



## LEI MUNICIPAL Nº 602/2003

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino a Eldorado em eventos cívicos organizados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências".*

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica estabelecido que em todos os eventos cívicos organizados pelo Poder Público Municipal, a obrigatoriedade da execução em sua programação o Hino a Eldorado.
- Art. 2º** - Em todos os eventos realizados por Entidades ou Instituições do Município com apoio ou participação da Administração Municipal e Legislativo deverá ter a execução do Hino a Eldorado.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

13-05-76

01-02-77

**ELDORADO**

**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
**Prefeita Municipal**